Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia

ESTADO DE SÃO PAULO

=LEI Nº 153 DE 15 DE MARÇO DE 1977=

=Dispõe sôbre a abertura de um crédito especial no valor de Cr$-400.000,00.=

DR. AMÉRICO KACHAN, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,-

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito especial no valor de Cr$-400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), destinado a ocorrer às despesas com a ampliação e reforma dos serviços de abastecimento de água.-

ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta dos seguintes recursos:-

a)-Superávit financeiro.....Cr$-144.773,27-
b)-Excesso de arrecadação previsto.....Cr$-255.256,73-

S O M A.....Cr$-400.000,00-
==========

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, aos quinze dias do mês de março do ano de hum mil, novecentos e setenta e sete.-

DR. AMÉRICO KACHAN
=PREFEITO MUNICIPAL=

PUBLICADA e REGISTRADA no Serviço de Administração da Prefeitura Municipal, na mesma data.-

JORGE LUIZ DE MOURA COELHO
=CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO=